

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Juanes Pereira*  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.097/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO  
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86"

OMILDO RAPARELI DE  
SOUZA, Prefeito Municipal de  
Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a  
Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte  
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do Quadro do magistério Público municipal, constantes na lei municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

dos:

- Professor . . . . . czt# 12.859,00
- Auxiliar de Supervisão czt# 18.302,00
- Especialista de Educação . . . . . czt# 21.485,00

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 01 de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de junho de 1988.

OMILDO RAPAGELLI DE SOUZA  
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.098/88

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DESTA MUNICIPALI-  
DADE"

OMILDO RAPAGELLI DE SOUZA  
Prefeito municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das